



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**INSTITUI O FÓRUM INTERINSTITUCIONAL
CARCERÁRIO.**

CONSIDERANDO a constatação da carência estrutural do sistema carcerário do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a questão carcerária congrega as atenções de diversas instituições ligadas a diferentes Poderes de Estado;

CONSIDERANDO a conexão dessa temática com políticas públicas que interessam aos diferentes Poderes de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de um debate interinstitucional das questões relacionadas à realidade carcerária,

CONSIDERANDO o teor do Pacto Republicano de Estado assinado pelos Poderes e Instituições será constituído o Fórum Interinstitucional Carcerário.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica instituído, em caráter permanente, o **Fórum Interinstitucional do Sistema Carcerário do Estado do Rio Grande do Sul**, composto dos seguintes participantes, com direito a voz e voto:

- I. Poder Judiciário;
- II. Poder Legislativo;
- III. Poder Executivo;
- IV. Ministério Público;
- V. Defensoria Pública;
- VI. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao Fórum:

- I – estudar e debater as questões relativas à realidade carcerária do Estado;
- II – promover a interlocução entre as instituições para a construção de soluções de problemas afetos à referida área;
- III – fomentar e estimular políticas públicas voltadas ao sistema prisional;
- IV – encaminhar propostas de aperfeiçoamento das políticas relacionadas ao sistema carcerário e aos seus egressos;
- V – promover visitas periódicas às principais casas prisionais do Estado e divulgar relatórios semestrais sobre a situação carcerária no Rio Grande do Sul;
- VI – promover, anualmente, cursos e seminários sobre a temática carcerária, envolvendo todos os participantes do Fórum.

CLÁUSULA TERCEIRA - Terão assento no Fórum, por indicação, a critério da instituição de origem:

- I – um representante do Poder Executivo do Estado;
- II – um representante do Poder Judiciário;
- III – um representante da Assembleia Legislativa do Estado
- IV – um representante do Ministério Público;
- V – um representante da Defensoria Pública;
- VI – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

Parágrafo único. A indicação recairá, preferencialmente, em representantes com experiência nas áreas de execução criminal e direitos humanos.

CLÁUSULA QUARTA - O exercício da representação será de até 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Presidente do Fórum será eleito entre os seus integrantes para o mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Nas deliberações do Fórum, que se regerão pela maioria simples, o Presidente terá direito a voz e voto, cabendo-lhe o desempate.

§ 3º As reuniões do Fórum serão periódicas e terão quórum inicial de maioria simples dos seus integrantes.

CLÁUSULA QUINTA - Poderão participar das reuniões do Fórum, na condição de convidados, representantes de outros órgãos estatais, entidades não-governamentais e cidadãos em geral.

CLÁUSULA SEXTA - O Fórum poderá realizar eventos abertos para discussão pública de questões afetas ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Fórum.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2011

TARSO GENRO,
Governador do Estado

ADÃO VILLAVERDE,
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

LÊO LIMA,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

JUSSARA MARIA BARBOSA ACOSTA,
Defensora Pública-Geral

CLÁUDIO LAMACHIA,
Presidente da Ordem dos advogados do Estado Rio Grande do Sul.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de janeiro de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 854

Justiça de Dois Irmãos, com a finalidade de apurar possível prejuízo à visibilidade de prédio histórico, em município.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de janeiro de 2012.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PROCESSO Nº PR.00001.02741/2011-1

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Sul. **OBJETO:** Institui o Fórum Interinstitucional Carcerário. **PRAZO:** Indeterminado. **DATA DA ASSINATURA: 16-12-2011.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de janeiro de 2012.

IVORY COELHO NETO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais em exercício.

SÚMULA DO PROTOCOLO PROCESSO Nº PR.00001.01269/2011-4

PARTES: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul, Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul e Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul. **OBJETO:** Atuação integrada no "Programa Estadual de Controle e Erradicação da Tuberculose e Brucelose Bovídea – PROCETUBE". **PRAZO:** Indeterminado. **DATA DA ASSINATURA: 16-12-2011.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de janeiro de 2012.

IVORY COELHO NETO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais em exercício.